



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icó, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, individualização de FGTS, processamento de DCTF, acompanhamento de certidões e fiscalizações perante a Receita Federal e controle no CAUC no município, junto a Secretaria de Administração e Finanças de Icó - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e seus anexos I, II, III e IV, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Icó-CE, 21 de Março de 2017.

Robson Gomes dos Santos
Robson Gomes dos Santos
Advogado - OAB/CE Nº 32.721